Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

PAA-DCI - 12017
Código de validação: 2FF2ABE043

Plano Anual de Auditoria

2018

I. APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em cumprimento ao art. 9º da Resolução nº 171, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como ao disposto no art. 10, da Resolução nº 58/2013 deste Egrégio Tribunal, apresenta o Plano Anual de Auditoria para o ano de 2018.

O referido plano observa as diretrizes definidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o Quadriênio 2018-2021 para definição das auditorias a serem executadas nesse período, além de prever as demais atividades desenvolvidas pela Diretoria de Controle Interno e pela Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento exigidas em normativos pertinentes.

Além da identificação das ações de auditoria, este documento visa detalhar prazos e distribuir outras atividades a serem executadas pela Diretoria de Controle Interno e suas Coordenadorias.

II. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

As ações de auditoria foram definidas após estudo descrito no PALP 2018-2021 que adotou metodologia abrangendo os critérios de materialidade, relevância, criticidade e riscos, com o objetivo de focar naquelas unidades administrativas cujas atividades têm uma repercussão maior para o atingimento dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário Maranhense.

Os resultados da metodologia abordada no PALP 2018-2021 classificaram as unidades em ordem de prioridade, conforme quadro abaixo:

NOTA	UNIDADE AUDITADAS	RANKING
10	Diretoria Financeira	18,45
4	Diretoria Administrativa	14,00
11	DG	13,30
2	AJP	11,20
7	DRH	10,40
9	FERI	8,75

9	FERJ	8,75
8	DSI	8,40
5	Diretoria de Engenharia	8,25
6	DIA	7,00
1	AGEM	6,90
12	Cerimonial	4,75

Deste modo, as unidades destacadas em vermelho foram consideradas prioritárias para fins de orientação dos trabalhos de auditoria. São elas: Diretoria Financeira, Diretoria Administrativa, Diretoria Geral, Assessoria Jurídica da Presidência e Diretoria de Recursos Humanos.

Ao analisar os macroprocessos do Tribunal de Justiça nos quais estas áreas estão envolvidas identificamos os seguintes: Processo de Folha de Pagamento, Licitações e Contratos e Execução Orçamentária e Financeira. Estes macroprocessos serão objeto de auditoria anual durante todo o quadriênio do PALP 2018-2021, em razão do nível de risco das unidades elencadas.

As demais unidades ficaram classificadas na zona intermediária de risco e também demandam atenção desta Diretoria de Controle Interno. São elas: Diretoria do FERJ, Diretoria de Segurança Institucional, Diretoria de Engenharia, Diretoria de Informática e Automação, Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização e Cerimonial.

A Diretorias de Segurança Institucional, a Diretoria de Engenharia, a Diretoria de Informática e Automação e o Cerimonial estão inseridos no Macroprocesso de Licitações e Contratos que já será objeto de auditoria anualmente no quadriênio. Ademais, em 2021 foram previstas Avaliações de Controles Internos para a Diretoria de Informática e Automação e para a Diretoria de Engenharia.

A Diretoria do FERJ será contemplada em duas oportunidades, anualmente nas auditorias das serventias extrajudiciais e mediante auditoria específica para o ano de 2019.

Para a Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização será realizada uma Auditoria Operacional no Planejamento Estratégico prevista para o ano de 2018.

III. EXIGÊNCIAS NORMATIVAS/RECOMENDAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO E CUMPRIMENTO PELA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Além das ações de auditoria necessário elencar ainda aquelas situações nas quais são exigidas manifestações da unidade de auditoria interna, em virtude de normativos internos e externos e, portanto devem integrar o Plano Anual de Auditoria. A exemplo, pronunciamentos nos atos de admissão e aposentadorias, na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, no Relatório de Gestão Fiscal, dentre outros, assim como a elaboração do Plano Anual de Auditoria e Plano de Auditoria de Longo Prazo.

IV. CRONOGRAMA

Ações de Auditoria/Exigências Normativas	Responsável	Período
Elaborar Plano Anual de Auditoria	DCI	01/11/18 a 30/11/18
Prestação de Contas ao TCE/MA	DCI	16/01/18 a 31/03/18
Elaborar Relatórios de Atividades da unidade *	DCI	Prazo de 10 dias contados do recebimento no sistema DIGIDOC
Avaliar Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2017	DCI	30 de janeiro de 2018
Avaliar Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2018	DCI	30 de maio de 2018
Avaliar Relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre de 2018	DCI	30 de setembro de 2018
Emissão de Parecer Técnico	DCI	Prazo de 10 dias contados do recebimento

		no sistema DIGIDOC.
Monitorar auditorias realizadas	COACIM	16/01/18 a 15/12/18
Auditoria de Resultado no Planejamento Estratégico do TJMA	COACIM	16/01/18 a 15/12/18
Auditoria de Folha de Pagamento	COAUD	16/01/18 a 15/12/18
Auditoria de Licitações e Contratos	COAUD	16/01/18 a 30/06/18
Auditoria nas Serventias Extrajudiciais	COAUD	16/01/18 a 15/12/18
Auditoria Contábil	COAUD	16/01/18 a 15/04/19

V. CAPACITAÇÃO SERVIDORES

Ademais, considerando que as atividades de auditoria dependem de um bom conhecimento técnico das áreas auditadas, ressaltamos a necessidade da programação de capacitação do corpo funcional da unidade, a fim de atualizar os servidores e cumprir as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Após levantamento das atividades de treinamento por servidor da unidade e em cotejo com as ações e atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2018 e seguintes, definimos as temáticas de capacitação funcional nas seguintes áreas de conhecimento: Planejamento Estratégico; Licitações e contratos; Contabilidade pública; Governança e gestão de riscos; Gestão de projetos; Auditoria de obras públicas.

VI . DAS LIMITAÇÕES DE AUDITORIAS

Ausência no quadro de pessoal da Diretoria de Controle Interno de servidores ocupantes de cargo de Analista Judiciário nas áreas de Engenharia e de Tecnologia da Informação.

VII. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como ferramenta de planejamento, mesmo após apreciação e aprovação pela Presidência desta Corte e posterior publicação para fins de transparência das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Controle Interno, o PAA é passível de alterações, se necessárias, para sua readequação, situação na qual será novamente submetida à apreciação da Alta Administração.

JUREMA MAMEDE DE PAIVA
Diretor de Controle Interno
Diretoria de Controle Interno
Matrícula 107318

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/11/2017 11:01 (JUREMA MAMEDE DE PAIVA)